

Proc. Administrativo 413/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 11/02/2025 às 15:20:28

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DO, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento a Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal. A utilização de esterco de galinha na adubação da horta é justificada por seus diversos benefícios, sendo eles a riqueza em nutrientes, pois contém altos teores de nitrogênio, fósforo e potássio, essenciais para o crescimento saudável das plantas, melhoria da estrutura do solo que aumenta a capacidade de retenção de água e melhora a aeração, promovendo um ambiente mais favorável para as raízes. Além da sustentabilidade por reduzir a dependência de fertilizantes químicos, promovendo práticas agrícolas mais ecológicas e econômicas.

Justifico que há dotação orçamentária (422) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado.

Item consta no PAC no N° 138.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_Referencia.pdf
03_MapadePreco.pdf
04_Orcamento_Granja_ABE.pdf
06_Certidao_Trabalhista.pdf
07_CND_Federal.pdf
08_FGTS.pdf
09_Justificativa.pdf
4_1_Orcamento_Banco_de_preco.pdf
5_CNPJ.pdf

Borá, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento a Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal. A utilização de esterco de galinha na adubação da horta é justificada por seus diversos benefícios, sendo eles a riqueza em nutrientes, pois contém altos teores de nitrogênio, fósforo e potássio, essenciais para o crescimento saudável das plantas, melhoria da estrutura do solo que aumenta a capacidade de retenção de água e melhora a aeração, promovendo um ambiente mais favorável para as raízes. Além da sustentabilidade por reduzir a dependência de fertilizantes químicos, promovendo práticas agrícolas mais ecológicas e econômicas.

Justifico que há dotação orçamentária (422) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no N° 138.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **SERGIO MASSARU ABE n° 11.080.263/0001-74** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade
1	14971	ESTERCO DE GALINHA A GRANEL	TN	10,0000

- **4 – Resultado Esperado:** Aumento da produtividade, melhoria na qualidade dos produtos, sustentabilidade.

Edson Alves dos Santos

Departamento Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal é justificada pelos seguintes benefícios:

2.1 Riqueza em Nutrientes Essenciais: O esterco de galinha é uma fonte significativa de nutrientes vitais para o crescimento das plantas, incluindo nitrogênio, fósforo e potássio, além de micronutrientes como cálcio e magnésio. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento saudável das culturas.

2.2 Melhoria da Estrutura do Solo: A incorporação do esterco de galinha aumenta o teor de matéria orgânica no solo, melhorando sua estrutura, capacidade de retenção de água e aeração. Isso resulta em um ambiente mais favorável para o desenvolvimento radicular e a saúde geral das plantas.

2.3 Correção da Acidez do Solo: Estudos indicam que a aplicação de esterco de galinha pode elevar o pH do solo, tornando-o menos ácido e mais adequado para o cultivo de diversas espécies vegetais.

2.4 Sustentabilidade e Economia: O uso de esterco de galinha como adubo orgânico reduz a dependência de fertilizantes químicos, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e econômicas. Além disso, contribui para a reciclagem de resíduos orgânicos, diminuindo o impacto ambiental.

2.4 Disponibilidade e Custo-Benefício: O esterco de galinha é amplamente disponível e, quando devidamente compostado, oferece uma relação custo-benefício favorável em comparação com outros adubos orgânicos. Sua aplicação é prática e pode ser adaptada às necessidades específicas da horta municipal.

Diante desses pontos, a utilização de esterco de galinha na adubação da horta municipal é uma prática recomendada para melhorar a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Almoxarifado Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 67 / 2025

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execucao.....: imediato

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2570 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95
1374 SERGIO MASSARU ABE 11.080.263/0001-74

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	SERGIO MASSARU ABE	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Quantidade 10,0000	Valor Unitario 300,0000	Valor Unitario 633,3300
KG	Quantidade 10,0000	Quantidade 10,0000
ESTERCO DE GALINHA A GRANEL	Valor Total 3.000,00	Valor Total 6.333,30
	imediato	imediato

Sugestao por Menor Preco Unitario

1374 - SERGIO MASSARU ABE
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
0001/0001 10,0000 300,0000 3.000,00
Total do Fornecedor: 3.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 3.000,00

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71> e informe o código ED8D-D73E-328B-AE71



ORÇAMENTO

Ao Prefeitura Municipal de Borá
Praça Santo Antônio, 10, Borá – S.P. - CEP: 19740-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Sergio Massaru Abe	CNPJ/CPF: 11.080.263/0001-74
ENDEREÇO: Rod. José Bassil Dower – Km 51 Paraguaçu Paulista – S.P.	
E-MAIL: granjaabe@gmail.com	TELEFONE: (18) 996291359

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esterco de galinha granel	KG	10.000	300,00	3.000,00
2					
3					

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;

Paraguaçu Paulista, 31 de janeiro de 2025.

GRANJA ABE
Taís Aleixo

Taís Aleixo
(Auxiliar de escritório)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO MASSARU ABE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.080.263/0001-74

Certidão nº: 7916969/2025

Expedição: 11/02/2025, às 15:12:58

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO MASSARU ABE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.080.263/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO MASSARU ABE
CNPJ: 11.080.263/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:33 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **72CA.485D.1B6F.52C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71> e informe o código ED8D-D73E-328B-AE71

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.080.263/0001-74
Razão Social: SERGIO MASSARU ABE
Endereço: RUA JOSE BASSIL DOWER 001 / FAZENDA TRES BARRAS / FRANCA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012604032159121130

Informação obtida em 11/02/2025 15:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Justificativa para a falta de orçamento no processo de aquisição de esterco de galinha

Considerando a necessidade de aquisição de esterco de galinha para atender a demandas da Prefeitura Municipal, informamos que a cotação não obteve êxito devido à falta de resposta de fornecedores contatados e à falta de interesse na negociação. Durante a busca por orçamentos, foram realizadas tentativas de contato com possíveis fornecedores, contudo, não houve retorno por parte de muitos deles, mesmo após reiteradas tentativas de comunicação.

Além disso, o processo se mostrou desinteressante para diversos fornecedores, possivelmente devido à natureza da venda ser destinada a uma entidade pública, o que pode ter gerado insegurança ou desinteresse por parte do mercado fornecedor.

Dessa forma, não foi possível obter os orçamentos necessários para prosseguir com a aquisição dentro dos parâmetros esperados.

Atenciosamente,

Edson Alves dos Santos

Departamento Obras e Serviços Públicos





Relatório de Cotação: Esterco de Galinha

Pesquisa realizada em 03/02/2025 14:42:33

Relatório gerado no dia 03/02/2025 14:44:57 (IP: 189.108.106.139)

Observações Gerais: Esterco de Galinha

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

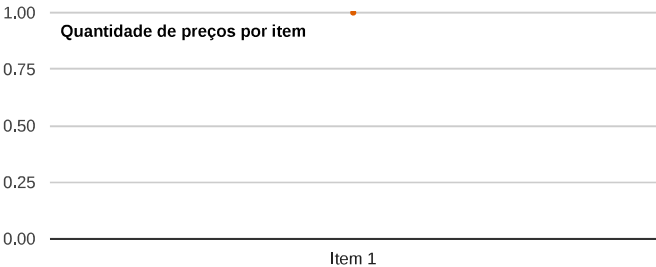
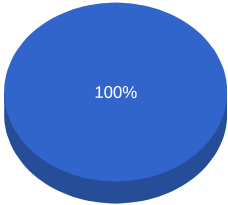
Item 1: adubo animal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 9	10	R\$ 633,33 (un)	-	R\$ 633,33	100%	R\$ 6.333,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			NºPregão:900732024 UASG:987493	15/10/2024	R\$ 633,33
	Valor Unitário						R\$ 633,33
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 633,33			Média dos Preços Obtidos: R\$ 633,33			

Valor Global: R\$ 6.333,30

Valor do item em relação ao total

1) adubo animal



Detalhamento dos Itens



Item 1: adubo animal

Preço Estimado: R\$ 633,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 633,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 633,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Toneladas	adubo animal material: esterco de galinha, aplicação: jardinagem, prazo validade: indeterminadoanos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 633,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.867/0001-07	Data: 15/10/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de jardinagem com a fornecimento de mudas, vasos, e suprimentos de paisagismo em atendimento aos diversos órgãos da administração pública municipal.	SRP: SIM
Descrição: Adubo animal - Adubo Animal Material: Esterco De Galinha, Aplicação: Jardinagem, Prazo Validade: IndeterminadoANOS	Identificação: N°Pregão:900732024 / UASG:987493
CatMat: 232172 - Adubo Animal - Material: Esterco De Galinha Aplicação: Jardinagem Prazo Validade: Indeterminado ANOS	Lote/Item: /71
	Ata: N/A
	Homologação: 21/11/2024 08:11
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Tonelada
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
02.685.434/0001-06		VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI			R\$ 370,00
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PROPRIA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	R HAITI, 45	(45) 3227-8080	elsa@floriculturaromana.com.br	
09.241.023/0001-62		L. F. ALVES & CIA LTDA			R\$ 420,00
Marca: Viveiro PR Verde					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Viveiro PR Verde					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendaslfalves@yahoo.com.br
07.168.382/0001-06		VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.			R\$ 500,00
Marca: jm					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ADUBO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Paranavaí	AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056	(44) 3424-9360	atendimento@mudameurer.com.br	
22.256.154/0001-81		PROCOPIO & DAL SASSO LTDA			R\$ 507,78
Marca: propria					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: propria					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					

ES DOS SANTOS

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
50.837.852/0001-06	50837852 Matheus Henrique de Almeida				R\$ 633,33	
Marca: conf edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conf edital Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
21.664.553/0001-19	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI				R\$ 633,33	
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Guidoval	Endereço: EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA, S/N	Telefone: (32) 3453-1162		Email: mcastro2@uai.com.br	
14.308.564/0001-09	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA				R\$ 633,33	
Marca: HERINGER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HERINGER Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Dona Euzebia	Endereço: RODOVIA CID MOREIRA VIEIRA MAGALHAES, KM 01	Telefone: (32) 9994-8191		Email: fruticultura-plantar@bol.com.br	
19.540.139/0001-56	3 P X SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 633,33	
Marca: -- Fabricante: Fabricante não informado Modelo: -- Descrição: Descrição não informada						
Estado: MS	Cidade: Três Lagoas	Endereço: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO, 408	Nome de Contato: Leandro	Telefone: (67) 99965-9506	Email: leandro.ccoelho@hotmail.com	
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 700,00	
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71> e informe o código ED8D-D73E-328B-AE71





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/02/2025 14:43:32

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 14:44:57 (IP: 189.108.106.139)

Código Validação: Wep4Xe%2bS2o%2ftQm1WavOvmPyviMsPYKwIQZJhsADfnnkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%252bS2o%252ftQm1WavOvmPyviMsPYKwIQZJhsADfnnkqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Banco Administrativo 03/02/2025

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71> e informe o código ED8D-D73E-328B-AE71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.080.263/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2009
NOME EMPRESARIAL SERGIO MASSARU ABE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.55-5-05 - Produção de ovos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)		
LOGRADOURO ROD JOSE BASSIL DOWER	NÚMERO 00	COMPLEMENTO KM 51
CEP 19.714-899	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA TRES BARRAS	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRANJAABE@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3247-1000/ (18) 3361-1363	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **15:12:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED8D-D73E-328B-AE71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 11/02/2025 17:17:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/ED8D-D73E-328B-AE71>

Proc. Administrativo 1- 413/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/02/2025 às 15:13:07

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0300-4124-1838-29BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 14/02/2025 15:13:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/0300-4124-1838-29BA>

Proc. Administrativo 2- 413/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 17/02/2025 às 23:25:29

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A34E-2044-1BFC-C5A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 17/02/2025 23:27:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A34E-2044-1BFC-C5A1>

Proc. Administrativo 3- 413/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 18/02/2025 às 11:22:52

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 53/2025, Modalidade Nº 51/2025.

Borá-SP, 18/02/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 53/2025, Modalidade Nº 51/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	ESTERCO DE GALINHA A GRANEL	10,00	TN	300,00	3.000,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 3.000,00 (três mil reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
SÉRGIO MASSARU ABE	11.080.263/0001-74	3.000,00 (três mil reais)

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
------	-------	-------	-----	---------	------	----------	----	----	-----

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

020401	434	422	15	452	4	11	1	1100000	339030310000
--------	-----	-----	----	-----	---	----	---	---------	--------------

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5194-D2C0-24D9-4276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 19/02/2025 09:25:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 21/02/2025 08:59:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5194-D2C0-24D9-4276>

Proc. Administrativo 4- 413/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 21/02/2025 às 09:20:01

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 5- 413/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 21/02/2025 às 09:20:06

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 6- 413/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: PROC - Procuradoria

Data: 21/02/2025 às 09:20:21

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 53 da modalidade nº 51 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 7- 413/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 21/02/2025 às 09:40:16

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 413/2025

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 21/02/2025 às 11:07:41

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/FE20-7780-B1DD-96A7> e informe o código FE20-7780-B1DD-96A7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE20-7780-B1DD-96A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 21/02/2025 11:07:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/FE20-7780-B1DD-96A7>

Proc. Administrativo 9- 413/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP
Para: DAF-DISP - DISPENSA
Data: 21/02/2025 às 11:08:11

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 10- 413/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 21/02/2025 às 11:08:56

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Segue em anexo a Declaração TCE.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

03_Declaracao_TCE.pdf

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES

CNPJ Nº: 44.544.906/0001-42

CONTRATADA: SÉRGIO MASSARU ABE

CNPJ Nº: 11.080.263/0001-74

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 18/02/2025

OBJETO: Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.

VALOR (R\$): 3.000,00 (três mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Luiz Carlos Rodrigues – Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C145-A03D-0BC2-1F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 23/02/2025 15:22:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C145-A03D-0BC2-1F74>

Proc. Administrativo 11- 413/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 21/02/2025 às 11:09:24

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP

Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 340 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 53/2025

Dispensa por Limite Nº. 51

FORNECEDOR 1374 - SÉRGIO MASSARU ABE TEL. 18-8128-5555 ENDEREÇO RODOVIA JOSÉ BASSIL DOWER Nº. FAZENDA TRES BARRAS	CNPJ/CPF 11.080.263/0001-74 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 434-SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS Categoria Econômica: 339030310000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.
Homologação: 18/02/2025
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	10,00	10,0000	ESTERCO DE GALINHA A GRANEL	300,0000	3.000,00

Borá/SP, 18 de fevereiro de 2025.	TOTAL	R\$ 3.000,00
Departamento de Licitação		

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/17D3-BE2E-1D04-6959> e informe o código 17D3-BE2E-1D04-6959





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D3-BE2E-1D04-6959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 21/02/2025 14:18:37
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/17D3-BE2E-1D04-6959>

Proc. Administrativo 12- 413/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/000596|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: SERGIO MASSARU ABE|Processo de Compra: 2025/53|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/51|Valor: 3.000,00

Anexos:

EMP_0000_2025_000596.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	24/02/2025 16:17:47	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C69-CA58-7E27-57E4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

000596/25 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

U.Exec.: 1 LOGRADOUROS PUBLICOS

Cat. Econ.: 154520004.2.011 3390300000

Conta: 422 MATERIAL DE CONSUMO

Desdob.: SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

Credor: 3141 SÉRGIO MASSARU ABE

CNPJ: 11.080.263/0001-74

Banco: Agência:

Endereço: RODOVIA JOSÉ BASSIL DOWER KM51 FAZENDA

Conta Corrente:

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18-8128-5555

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

51

53

21/02/25

21/02/25

Valor Orçado

390.000,00

Saldo Anterior

172.473,26

Valor do Empenho

3.000,00

Saldo Atual

169.473,26

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	TN	ESTERCO DE GALINHA A GRANEL Aquisição de esterco de galinha para a adubação da horta municipal.	300,0000	3.000,0000
				TOTAL LIQUIDO	3.000,00

Fonte de Recurso:

1 TESOIRO

1100000

TOTAL GERAL

3.000,00

Departamento de Administração e Finanças

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO : _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C69-CA58-7E27-57E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 24/02/2025 16:17:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/2C69-CA58-7E27-57E4>